

CONTRATO N.º 40/2021

CONSULTA PRÉVIA N.º 16/2021/DICP - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM VISTA À REALIZAÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE POESIA ONLINE - RONDA – LEIRIA POETRY FESTIVAL EM MARÇO DE 2021

ENTRE:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, casado, natural do concelho de [REDACTED] residente na União das freguesias de [REDACTED] concelho da [REDACTED] portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

ANA SOFIA CAMILO CATARINO, natural da freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] residente em [REDACTED] contribuinte número [REDACTED] na qualidade de representante legal, conforme estatutos e acta de tomada de posse da atual Direção, que se arquivam no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **RHI - Arte Institute - Associação Cultural**, com sede na Rua Dr. Gomes leal, n.º 3 A, 2560-331 **TORRES VEDRAS**, pessoa coletiva número 515 500 941, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 03/03/2021, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por **Consulta Prévia n.º 16/2021/DICP – Prestação de Serviços, com vista à Realização do Festival Internacional de Poesia Online - Ronda – Leiria Poetry Festival em Março de 2021**.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220 Plano 2021-A-107, compromisso número 843/2021, autorizado em 02/03/2021.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

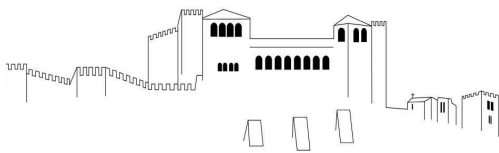
O Segundo Outorgante obriga-se a prestar serviços ao Primeiro Outorgante, **para a realização do Festival Internacional de Poesia Online - Ronda – Leiria Poetry Festival em março de 2021**, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela prestação de serviços prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de **€50.200,00** (cinquenta mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria, nos termos das cláusulas anteriores, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.



Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

O contrato produz efeitos a partir do dia seguinte à data da sua celebração, e vigorará até ao dia 23 de março de 2021, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 11.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Seguros

1 - Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na execução do contrato, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.

2 - O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o fornecedor fornecê-la no prazo 5 dias.

Cláusula 7.ª | Gestor do contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pela Dirigente da Divisão de Acção Cultural Museus e Turismo, a Senhora [REDACTED] enquanto Gestora de Contrato.

Cláusula 8.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

Cláusula 9.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do Anexo II do ofício convite (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do **anexo II** do Código dos Contratos Públicos);
- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, da **entidade**, bem como de **todos os titulares dos órgãos sociais** da gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
- Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar (certidão permanente ou documento equivalente);
- N.º de Cartão de cidadão ou Bilhete de Identidade/N.º de Contribuinte/Naturalidade e residência das pessoas que intervêm no contrato;
- Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.